PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 43/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa ARTEPI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.667.088/0001-25, com sede na Rua Dona Francisca, n.º 4541, Bairrro Santo Antônio CEP 89.218-112, no Município de Joinville – SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, engenheiro civil e segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 16**6** SSP-SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 66*.**1.68*-*0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 43/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 78/2023 modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Contratada, através de endereço de e-mail, solicitou para o Departamento de Engenharia a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 43/2023;

CONSIDERANDO que o pedido tem como justificativa a necessidade da adequação da central de gás e demais serviços a serem realizados na obra;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 43/2023, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação, requerido por parte da Contratada;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 43/2023, originário do Processo de Licitação n.º 78/2023, modalidade Tomada de Preços nº 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 07 de março de 2024 a 06 de abril de 2024, o Contrato Administrativo nº 43/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 — Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 43/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.
- 6.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 07 de março de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITASMUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ARTEPI ENGENHARIA LTDAJOÃO DUARTE DA SILVA
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO PRETTO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

DAVI A. CHIOCHETTA RODRIGUES

CPF: ***.773.***-51

ERICA TEDESCO

CPF: 120.***.179-**